

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**  
**10º ALTERAÇÃO**

**CAPÍTULO I - Da instituição, denominação, natureza, sede, foro e duração.**

**Artigo 1º** - A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, também designada pela sigla FAPEX e, neste Estatuto, também apenas Fundação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa, com domicílio, sede e foro nesta Cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, duração indeterminada, tendo sido instituída nos termos da escritura pública lavrada em 13 de novembro de 1980 no Cartório do 5º Ofício de Notas da Comarca de Salvador, Bahia, às fls. 33 do Livro 705, e registrada em 28 de abril de 1981 no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (microfilme nº 532, rolo 105) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 28 e 29 de março de 1981, devidamente aprovada pela Curadoria de Registros Públicos do Ministério Público da Bahia, sendo regida por este Estatuto e pela legislação aplicável e pertinente.

**CAPÍTULO II - Das finalidades e atividades.**

**Artigo 2º** - A Fundação tem por objetivos apoiar os trabalhos de ensino, de pesquisa e de extensão e as atividades de capacitação e qualificação dos corpos docente e técnico-administrativo da Universidade Federal da Bahia - UFBA, e das demais Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) apoiadas, bem como cooperar com o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, a pós-graduação e a pesquisa, em qualquer parte do território nacional, e o estímulo à inovação, interagindo com outras instituições da sociedade, públicas ou privadas, do país ou do exterior, usando para tanto todos os meios a isso necessários, podendo celebrar todo e qualquer ato jurídico para instrumentalizar suas ações em atividades de gestão administrativa e financeira, assistência técnica, consultoria e prestação de serviços em áreas de sua competência, tais como:

- I) planejamento, organização, execução e avaliação de desenvolvimento institucional e de gestão;
- II) organização, realização e avaliação de processos seletivos e concursos visando a inclusão de recursos humanos em instituições públicas e privadas;
- III) organização, planejamento e execução de estudos e projetos, de ações, de pesquisas, inclusive de desenvolvimento institucional, científico tecnológico e de inovação, além de consultorias, visando a atender a políticas públicas em áreas como educação, saúde, ciências, tecnologia, cultura e arte, inclusive de forma inter e multidisciplinar;

1 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400

Maria Oliveira Reis  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA 29.966

AF

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade



Página 1

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



- IV)** planejamento de ações na área de informática, visando o desenvolvimento organizacional, implantação e manutenção de projetos de informatização, suporte a recursos computacionais e redesenho, modelagem, desenvolvimento e implantação de sistemas de informações;

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Fundação poderá:

**I)** celebrar convênios, contratos, acordos de cooperação e gestão, e demais instrumentos, com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, notadamente com aquelas de ensino superior;

**II)** desenvolver atividades de assistência técnica, consultoria e prestação de serviços, diretamente ou através das IFES e ICTs apoiadas;

**III)** promover concursos públicos e processos seletivos para contratação de pessoal e gestão de recursos humanos;

**IV)** promover a interação Universidade-Empresa-Estado; conceder bolsas de estudo de pesquisa, de extensão, de ensino de graduação e de pós-graduação, bolsa estágio e outras relacionadas com as atividades vinculadas às finalidades estatutárias e autorizadas pela legislação de regência;

**V)** promover a criação, divulgação e comercialização de livros, de artigos editoriais e de outros produtos personalizados, produzidos pelas IFES e demais ICTs apoiadas;

**VI)** promover outras atividades relacionadas com a sua finalidade básica.

**CAPÍTULO III - Do patrimônio e receitas.**

**Artigo 4º** - O patrimônio da Fundação é constituído dos seguintes bens, que somente poderão ser utilizados para a realização de seus fins:

**I)** a dotação original de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) foi convertida em 31/12/1995, resultando no valor de R\$ 16.269,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais). Em 18/11/2008 foi autorizado o seu aumento para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a utilização das reservas patrimoniais;

**II)** os móveis e imóveis constantes de seu balanço e outros a serem adquiridos;

**III)** as doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições por receber;

**IV)** as rendas de qualquer natureza, notadamente as decorrentes de prestação de serviços e de aplicação de bens e valores patrimoniais próprios ou de terceiros.

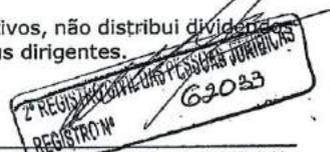
**Parágrafo Único** - A Fundação, por não ter fins lucrativos, não distribui dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem remunera seus dirigentes.

2 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400



AF



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,81	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

P



Página 2

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



**Artigo 5º** - Os bens da Fundação só poderão ser alienados, onerados e/ou cedidos o seu uso mediante prévia decisão tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho Deliberativo, deliberação essa que será submetida à Promotoria de Justiça de Fundações da Comarca de Salvador, Bahia.

**Artigo 6º** - Constituem-se rendimentos ordinários da Fundação:

- I) os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II) as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III) os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV) as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V) as remunerações que receber por serviços prestados;
- VI) outras rendas ou subvenções públicas.

**CAPÍTULO IV - Da Estrutura Organizacional - Órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização.**

**Seção I - Da Estrutura Organizacional**

**Artigo 7º** - São órgãos da Fundação:

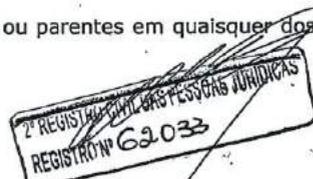
- I) o Conselho Deliberativo;
- II) a Diretoria Executiva; e
- III) o Conselho Fiscal.

**§1º** - Pelo exercício das funções no Conselho Deliberativo, na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal não haverá remuneração a qualquer título, sendo expressamente vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem.

**§2º** - Nenhum integrante do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá participar de mais de um órgão administrativo, simultaneamente.

**§3º** - É vedada a participação de cônjuges ou parentes em quaisquer dos órgãos administrativos da Fundação.

3 / 9



Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400



AF

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 3

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



**Seção II – Do Conselho Deliberativo**

**Artigo 8º** - O Conselho Deliberativo, órgão de orientação e decisão superior da Fundação, é composto por um mínimo de 12 (doze) membros titulares e por seus suplentes, egressos da totalidade da IFES credenciada e IFES e ICT autorizadas.

**§1º** São Conselheiros indicados estatutariamente, com seus respectivos suplentes, pela totalidade das IFES e ICT credenciada e autorizadas:

- O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);
- 1 Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação da UFBA (IFES credenciada);
- 1 Pró-Reitor de Extensão da UFBA (IFES credenciada);
- 1 Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento da UFBA (IFES credenciada);
- 1 Representante da UFRB, escolhido por seus respectivos Conselhos Superiores ou órgãos equivalentes;
- 1 representante da comunidade de pesquisadores e 1 representante da comunidade extensionista, indicado pelo Reitor da UFBA ao Conselho Superior da Universidade para aprovação;
- 1 representante da comunidade de pesquisadores e 1 representante da comunidade extensionista, indicado pelo Reitor da UFRB ao Conselho Superior da Universidade para aprovação;
- 1 representante das demais IFES e ICT autorizadas, que terão assento no Conselho Deliberativo, obedecendo-se a um critério de rodízio entre essas instituições;
- 1 (um) representante de entidades científicas, empresariais ou profissionais, indicado pelo Reitor da UFBA ao Conselho Superior da Universidade para aprovação.

**§2º** - O Presidente do Conselho Deliberativo será o Reitor da UFBA (IFES credenciada) enquanto que o Vice-Presidente será o Reitor da UFRB (IFES autorizada).

**§3º** - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, com exceção dos Pró-reitores, referidos no Art. 8º deste Estatuto, será de 04 (quatro) anos, com direito a uma 01 (uma) recondução.

**§4º** - Findos os prazos dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, permanecerão eles em exercício até a posse de seus substitutos.

**§5º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, a fim de completar o decurso do mandato.

**§6º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, assumirá o respectivo suplente, a fim de completar o decurso do mandato.

**§7º** - Os membros da Diretoria Executiva da Fundação participarão das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

4 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.839-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400

**Vania Oliveira Reis**  
Assessora Jurídica  
FAPEX OAB/BA 29.966

AF

D

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 67,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 4

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**

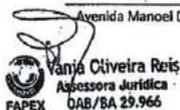


**Artigo 9º** - Compete ao Conselho Deliberativo decidir sobre os assuntos de interesse da Fundação e, especificamente:

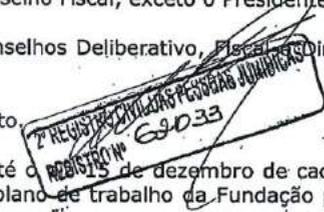
- I)** fixar as diretrizes gerais de atuação da Fundação, baixando as normas que se fizerem necessárias;
  - II)** eleger os membros da Diretoria Executiva, cuja escolha deverá recair preferencialmente na pessoa de professor efetivo da UFBA, com experiência em pesquisa e extensão;
  - III)** aprovar o plano de trabalho e de investimentos, bem como a proposta orçamentária para o ano seguinte, e a prestação de contas anual do exercício, ouvido o Conselho Fiscal;
  - IV)** apreciar e aprovar alteração estatutária, bem como a extinção da Fundação, por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros;
  - V)** apreciar e aprovar a criação de estruturas administrativas para a Fundação;
  - VII)** decidir sobre a aceitação de doações, quando sujeitas a condições ou encargos, mediante prévia apreciação do Ministério Público;
  - VIII)** velar pela integridade do patrimônio da Fundação, cumprindo-lhe autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens imóveis, bem como a alienação e cessão de uso dos bens da Fundação, cuja decisão deverá ser previamente submetida ao Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado da Bahia;
  - IX)** julgar em última instância administrativa os recursos contra atos da Diretoria Executiva;
  - X)** aprovar a indicação dos membros do Conselho Fiscal, exceto o Presidente;
  - XI)** conceder licença aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva;
  - XII)** resolver os casos omissos deste Estatuto.
- §1º** - O Conselho Deliberativo tem prazo até o dia 31 de dezembro de cada ano para aprovar a proposta orçamentária e o plano de trabalho da Fundação para o exercício seguinte;
- §2º** - No eventual descumprimento, pelo Conselho Deliberativo, do prazo definido no § 1º deste artigo, serão considerados aprovados por este Conselho a proposta orçamentária e o plano de trabalho da Fundação para o exercício seguinte;
- §3º** - O Conselho Deliberativo tem prazo até o dia 30 de maio de cada ano para aprovar a prestação de contas da Fundação, incluindo o relatório anual e as

5 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400



AF



*(Handwritten mark)*

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 5

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



demonstrações financeiras. No eventual descumprimento, pelo Conselho Deliberativo, do prazo acima definido, a prestação de contas da Fundação do exercício anterior será considerada aprovada por este Conselho e encaminhada ao Ministério Público.

**Artigo 10º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou pela Diretoria Executiva.

**§1º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros, conquanto as decisões sejam tomadas por maioria simples de votos dos presentes, à exceção das matérias sujeitas a *quorum* especial previsto em lei ou neste Estatuto.

**§2º** - O Presidente participa das votações e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

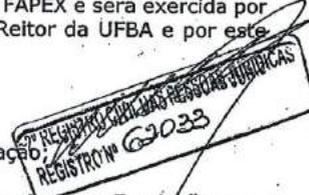
**§3º** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por Ofício, através de qualquer meio idôneo, inclusive por meio eletrônico.

**Seção III - Da Diretoria Executiva**

**Artigo 11** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo da FAPEX e será exercida por pessoa de reconhecida idoneidade, de livre escolha do Reitor da UFBA e por este designada.

**Artigo 12** - Compete ao(à) Diretor(a) Executivo(a):

- I)** orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II)** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III)** assinar convênios, acordos de cooperação, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou com pessoa física, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- IV)** desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- V)** admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação;
- VI)** indicar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o Superintendente, responsável pelo órgão operacional da Fundação;



6 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400

Vânia Cliveira Reis  
Assessora Jurídica  
FAPEX OAB/BA 29.966

AF

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPPA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 6

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



**VII)** representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

**VIII)** propor ao Conselho Deliberativo alterações estatutárias e de estrutura administrativa;

**IX)** assinar, juntamente com o Gestor do Setor Financeiro, ou com pessoa por este formalmente designada, os documentos relativos a toda e qualquer movimentação bancária, incluindo as autorizações por meio eletrônico, além das demais transações financeiras inerentes às atividades da Fundação;

**X)** apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas da Fundação do exercício anterior, incluindo o relatório anual e as demonstrações financeiras;

**§1º** - Em suas faltas ou impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por pessoa indicada, a qual, enquanto durar o afastamento, exercerá todas as atribuições relacionadas no *caput* deste artigo.

**§2º** - As competências descritas nos incisos III, IV, V e IX, deste artigo, poderão ser delegadas ao Superintendente da Fundação.

**§3º** - O Diretor Executivo e o Superintendente deverão apresentar declaração de bens ao assumir e ao deixar o cargo, não sendo eles responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Fundação por atos regulares de gestão, respondendo, contudo, pelos prejuízos que causarem à Fundação ou a terceiros em decorrência da lei ou deste Estatuto.

**Seção IV - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal, órgão técnico de controle interno, é composto de 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, sendo, 1 (um) indicado pelo Presidente do Conselho de Curadores da UFBA (IFES credenciada) e 2 (dois) aprovados pelo Conselho Deliberativo dentre membros dos corpos docente e/ou técnico-administrativo indicados pelas Faculdades de Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia, todas unidades da UFBA (IFES credenciada).

**§1º** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes, cuja indicação ou escolha dar-se-á da mesma forma que os efetivos.

**§2º** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por eleição dentre seus membros.

**§3º** - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

7/9

Arquidiana Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400



AF

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,88

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1566.AB139910-7**  
**FP62JCUXZ8**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 7

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



§4º - Ocorrendo vaga entre os membros suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo aprovará o novo membro, da mesma maneira como indicado no §1º deste artigo.

§5º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução.

§6º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, sendo produzida a ata respectiva de cada uma dessas reuniões.

§7º - Findos os prazos dos mandatos dos membros do Conselho Fiscal, permanecerão eles em exercício até a posse de seus substitutos.

**Artigo 14 - São competências do Conselho Fiscal:**

I) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, devendo, para tanto, examinar suas contas, balancetes trimestrais e quaisquer outros documentos, emitindo, ao final dessa análise, parecer contábil;

II) Comunicar ao Conselho Deliberativo e ao Promotor de Justiça de Fundações a ocorrência de erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação.

§1º - O Conselho Fiscal tem prazo até 30 de abril de cada ano para emitir e encaminhar, ao Conselho Deliberativo, parecer sobre a prestação de contas da Fundação do exercício anterior, incluindo o relatório anual e as demonstrações financeiras.

§2º - No eventual descumprimento, pelo Conselho Fiscal, do prazo definido no §1º deste artigo, a prestação de contas da Fundação do exercício anterior será considerada aprovada por este Conselho e encaminhada ao Conselho Deliberativo.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por Ofício, através de qualquer meio idôneo, inclusive por meio eletrônico

**CAPÍTULO V - Do Regime Financeiro e Contábil**

**Artigo 15 - O exercício financeiro coincidirá com o ano**

**Artigo 16 - A Fundação aplicará seus resultados líquidos no acréscimo a seu patrimônio, no desenvolvimento das suas finalidades e na concessão de prêmios de estímulo à pesquisa e à extensão ou ainda outras destinações definidas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições regulamentares, sendo vedada a distribuição desses *superávits* a seus instituidores, aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e ao Superintendente, bem como a seus empregados.**

8 / 9

Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400



AF



CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 8

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SALVADOR-BA**  
**OFICIAL - MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA ABBEHUSEN**

Registro nº 00062033 Livro A-25 Registrado aos 15/01/2020

**CERTIDÃO**



§ 1º - Os prêmios de estímulo à pesquisa e à extensão serão concedidos mediante autorização do Conselho Deliberativo e limitados a 10% (dez por cento) do *superávit* social do exercício.

§ 2º - A escrituração contábil da Fundação é realizada de acordo com os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CAPÍTULO VI - Do Pessoal**

**Artigo 17** - Os direitos e deveres do pessoal da Fundação são regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho, demais legislações vigentes e complementados pelas normas expedidas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - A remuneração do pessoal da Fundação será estabelecida no Quadro de Cargos e Salários.

**CAPÍTULO VII - Da Extinção da Fundação.**

**Artigo 18** - A Fundação será extinta nos casos previstos em lei, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

**Artigo 19** - Deliberada a extinção da Fundação, o seu patrimônio será destinado e incorporado a uma entidade voltada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais e Transitórias.**

**Artigo 20** - O Conselho Deliberativo, por decisão de 2/3 de seus membros, poderá conceder diploma de "Benemérito" à pessoa física ou jurídica que haja prestado relevantes serviços ou praticado atos de benemerência em favor da Fundação.

**Artigo 21** - Este Estatuto substitui integralmente o Estatuto anterior e entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e pelo Ministério Público da Bahia, e conseqüente registro no Cartório competente.

**Este Estatuto foi aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAPEX, realizada em 05 de dezembro de 2017.**



9 / 9



Avenida Manoel Dias de Silva, 1.784 - Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia - Telefone: 0xx71-3183-8400

AF

CUSTAS			
Emolumentos:	R\$ 81,61	Tx. Fiscalização:	R\$ 57,95
FECOM:	R\$ 22,27	Tx. PGE:	R\$ 3,23
Def. Pública:	R\$ 2,12	FMMPBA:	R\$ 1,68

Protocolo: 9171

Valor Certidão: R\$ 168,86

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1566.AB139910-7  
FP62JCUXZ8  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Página 9